

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 0 -

L E I Nº 462

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:- Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as verbas destinadas ao pagamento de diaristas em geral, para fazer face as despesas referentes à diferença na parte da contribuição do empregado aos Institutos, alusivos aos meses de março a dezembro, de acordo com o aumento do salário mínimo em vigor, a partir de março do corrente ano.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE -SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 13 de setembro de 1966.

Francisco da Cunha Ramalhes

FRANCISCO DA CUNHA RAMALDES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

em 13 de setembro de 1966

Edmar Augusto Sant'Ana
EDMAR AUGUSTO SANT'ANA

SECRETÁRIO